

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura @chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 PARANÁ CHOPINZINHO

DECRETO Nº 213/2014

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Lote n° 07, da Quadra n° 40 e Lotes nºs 04, 05 e 06, da Quadra n° 40, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de partes dos imóveis denominados: Lotes n°s 07, da Quadra n° 40, com área de 1.200,00m² (um mil duzentos metros quadrados), Matrícula nº 2.867, de propriedade de Renildo Luiz Valiati, Rene José Viliati e Rejane Maria de Lima, situada no quadro urbano deste Município; Lotes n°s 04, 05 e 06, da Quadra n° 40, com área de 3.635,00m² (três mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), Matrícula nº 25.176, de propriedade do Município de Chopinzinho, situada no quadro urbano deste Município, conforme ART 20121748555.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 07, da Quadra nº 40, Matrícula nº 2.867, uma área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), de propriedade de Renildo Luiz Valiati, Rene José Valiati e Rejane Maria de Lima e Unifica aos imóveis: Lotes nºs 04, 05 e 06, da Quadra nº 40, Matrícula nº 25.176, de propriedade do Município de Chopinzinho, as quais passarão a constituir o Lote nº 04, da Quadra nº40, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com PARTE DO LOTE Nº 03 e a RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

LESTE: Confrontando com A RUA PADRE ANCHIETA

SUL: Confrontando com OS LOTES Nº 11 E Nº 10

OESTE: Confrontando com <u>O LOTE N° 10, LOTE N° 07 E PARTE DO LOTE N° 03</u> A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 PARANÁ CHOPINZINHO

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado Lote nº 07, da Quadra nº 40, com área de **1.140,00m²** (um mil, cento e quarenta metros quadrados), situado no Quadro Urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com O LOTE N° 01, PARTE DO LOTE N°02 e PARTE DO LOTE N° 03

LESTE: Confronta-se com O LOTE N° 04

SUL: Confronta-se com <u>OS LOTES N° 10, N° 09 e N° 08</u> OESTE: Confronta-se com <u>A RUA AFONSO PENA</u>

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Luiz Pasquali Secretário de Planejamento, Habitação e Projeto

> Publicado no Jornal **Tribuna do Povo** N° 550 de 23/05/2014 pg n° 1C